



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2017

“Altera a remuneração do Cargo em Comissão de Encarregado de Transportes e Máquinas do Município de Andrelândia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o salário estabelecido para o cargo de Encarregado de Transportes e Máquinas, criado pela Lei Municipal nº 1.603/2008, passando a vigorar como novo salário o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), prevalecendo as atribuições e requisitos estabelecidos pela Lei que o criou.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andrelândia, 04 de outubro de 2017.

MG

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia